CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR PEDRO CORRÊA LIMA

Anteprojeto de lei Nº 001/2013

Institui o Curso Pré-Vestibular Gratuito para alunos de baixa renda oriundos de escolas publicas, no município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a implantar o Curso Pré-Vestibular Gratuito no Município de Marabá objetivando o atendimento prioritário aos alunos de baixa renda oriundos de escolas publicas.

Art. 2º - o Curso Pré-Vestibular Gratuito tem por objetivo ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior aos estudantes que, por questão financeira, encontram-se impedidos de cursar um curso pré-vestibular pago, na perspectiva capacitar-se e consequentemente garantir o ingresso às universidades publicas.

Art. 3º - Será matriculado ao curso o estudante que; cumulativamente;

I. Tiver renda familiar inferior ou igual a dois (02) salários mínimos fixados pela união;
II. Residir no Município por no mínimo nos últimos cinco (05) anos anteriores à data da publicação deste.
III. Provier de Escolas Publicas, da rede Municipal de Marabá.
IV. Concluiu ou cursa 3° ano do ensino médio;

Art. 4º - As vagas do Curso Pré-Vestibular Gratuito serão preenchidas da seguinte forma:

I. 70% para estudantes concluintes do 3º Ano do Ensino Médio;
II. 20% para os que tenham concluído do 3º Ano do Ensino Médio;
III. 10% para pessoas com idade superior a 60 anos, que não possuam curso superior;

Paragrafo único - Caso não preenchidas as vagas reservadas pelo inciso I, as que restarem serão destinadas aos que preenchem os requisitos do inciso II.

Art. 5º - O Curso Pré-vestibular Gratuito será administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 6º - Serão disponibilizados professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Art. 7º - Aa aulas serão aplicadas no espaço dos prédios escolares da rede publica municipal.

Art. 8º O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e das Diretrizes Orçamentárias – LDO os custos financeiros para a implantação do Curso Pré-vestibular, bem como realizar convenio com a iniciativa privada e com entidades do terceiro setor, mediante contrato ou instrumento congênere que tenha por objetivo a cooperação didático-científica.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei deverão respeitar o equilíbrio econômico financeiro da Prefeitura Municipal de Marabá, através de dotação orçamentaria especifica.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Marabá, 21 de Maio de 2013.

_____

Pedro Corrêa Lima
Vereador – CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR PEDRO CORRÊA LIMA

Justificativa

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores

No âmbito nacional atualmente vivemos uma inversão na lógica que ocorre quando o aluno sai do ensino médio rumo à faculdade. Ou seja, a maioria dos estudantes brasileiros termina o ensino médio em escolas públicas, mas recorre à rede particular para cursar o ensino superior. E quem estudou no ensino fundamental e médio em escolas particulares vai para as faculdades públicas.

Embora não seja uma regra, no município de Marabá, esta prática é um fato evidente. E tendo em vista, a grande quantidade de jovens de baixa renda que concluem o Ensino Médio todos os anos neste município, sendo aproximadamente 87 escolas públicas que oferecem o ensino médio, poucos têm condições de concorrer vagas nas universidades publicas, com estudantes de escola particulares, e ainda com estudantes que cursam pré-vestibulares pagos.

A ideia de implantação do curso pré-vestibular gratuito no município vem de encontro com essa grande controvérsia social, que ocorre no sistema educacional do país, e o executivo municipal de Marabá em suas atribuições tem a oportunidade de viabilizar um melhor apoio técnico científico aos jovens marabaenses para que os mesmos realizem o processo seletivo das universidades Públicas em melhores condições intelectuais.

Marabá, 21 de Maio de 2013.

_____

Pedro Corrêa Lima
Vereador – CMM